



Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

ATA DE NÚMERO 3249, da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, em Sessão Extraordinária realizada em 28 de setembro de 2016. Teve início às 13h00min, com a presença de 07 (sete) vereadores, ausente os vereadores Aparecido dos Santos e Rogério de Lima. **PEQUENO EXPEDIENTE:** O presidente deu início a presente sessão. Passou a palavra ao secretário que fez a leitura da Ata, aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA:** Emenda aditiva - Acrescenta-se o Capítulo I – Disposições preliminares ao Projeto de Lei nº 16/2016. – NÃO HOUVE DISCUSSÃO – APROVADO. Emenda modificativa - Altere-se o caput do art. 1º do Projeto de Lei nº 16/2016. – NÃO HOUVE DISCUSSÃO – APROVADO. Emenda modificativa - Altere-se o §4º do art. 4º do Projeto de Lei nº 16/2016. – NÃO HOUVE DISCUSSÃO – APROVADO. Emenda modificativa - Considerando o Ofício nº 255/2016, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, altere-se: A) O inciso I do art. 5º, do Projeto de Lei nº 16/2016. – NÃO HOUVE DISCUSSÃO – APROVADO. Emenda modificativa - Considerando o Ofício nº 255/2016, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, altere-se: B) O §2º do art. 5º, do Projeto de Lei nº 16/2016. – NÃO HOUVE DISCUSSÃO – APROVADO. Emenda modificativa - Considerando o Ofício nº 255/2016, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, altere-se: C) O §3º do art. 5º, do Projeto de Lei nº 16/2016. – NÃO HOUVE DISCUSSÃO – APROVADO. Emenda modificativa - Considerando o Ofício nº 255/2016, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, altere-se: D) O §4º do art. 5º, do Projeto de Lei nº 16/2016. – NÃO HOUVE DISCUSSÃO – APROVADO. Emenda modificativa - Considerando o Ofício nº 255/2016, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, altere-se: E) O caput do art. 10, do Projeto de Lei nº 16/2016. – NÃO HOUVE DISCUSSÃO – APROVADO. Emenda modificativa - Considerando o Ofício nº 255/2016, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, altere-se: F) O caput do art. 12, do Projeto de Lei nº 16/2016. – NÃO HOUVE DISCUSSÃO – APROVADO. Emenda modificativa - Considerando o Ofício nº 255/2016, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, altere-se: G) O caput do art. 14, do Projeto de Lei nº 16/2016. – NÃO HOUVE DISCUSSÃO – APROVADO. Emenda modificativa - Considerando o Ofício nº 255/2016, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, altere-se: H) O caput do art. 16, do Projeto de Lei nº 16/2016. – NÃO HOUVE DISCUSSÃO – APROVADO. Emenda modificativa - Considerando o Ofício nº 255/2016, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, altere-se: I) O caput do art. 17, do Projeto de Lei nº 16/2016. – NÃO HOUVE DISCUSSÃO – APROVADO. Emenda modificativa - Considerando o Ofício nº 255/2016, encaminhado pelo



Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

Poder Executivo Municipal, altere-se: J) O caput do art. 18, do Projeto de Lei nº 16/2016. – NÃO HOUVE DISCUSSÃO – APROVADO. Emenda modificativa - Considerando o Ofício nº 255/2016, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, altere-se: K) O caput do art. 22, do Projeto de Lei nº 16/2016. – NÃO HOUVE DISCUSSÃO – APROVADO. Emenda modificativa - Considerando o Ofício nº 255/2016, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, altere-se: L) O caput e o §3º do art. 25, do Projeto de Lei nº 16/2016. – NÃO HOUVE DISCUSSÃO – APROVADO. Emenda supressiva - Considerando o Ofício nº 255/2016, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, suprima-se: A) O inciso II do art. 5º do Projeto de Lei nº 16/2016. – NÃO HOUVE DISCUSSÃO – APROVADO. Emenda supressiva - Considerando o Ofício nº 255/2016, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, suprima-se: B) As alíneas “a” e “b” do art. 13 do Projeto de Lei nº 16/2016. – NÃO HOUVE DISCUSSÃO – APROVADO. Emenda supressiva - Considerando o Ofício nº 255/2016, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, suprima-se: C) O §2º do art. 25 do Projeto de Lei nº 16/2016. – NÃO HOUVE DISCUSSÃO – APROVADO. Emenda aditiva - Acrescenta-se o art. 27 ao Projeto de Lei nº 16/2016. – NÃO HOUVE DISCUSSÃO – APROVADO. Projeto de Lei nº 16/2016 – Com emendas – Autor Executivo – Estabelece normas para realização de Feiras Itinerantes no município de Cambará e dá outras providências. – DISCUSSÃO: O vereador JOÃO ANTÔNIO TINELLI falou que se trata de um Projeto de suma importância para a comunidade cambaraense, principalmente para o Comércio local. Disse considerar as emendas necessárias e parabenizou a iniciativa da Associação Comercial e a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal pelas emendas para que não defrontassem com a Constituição Federal. Destacou a importância de cobrarem a efetiva aplicação deste Projeto após ser sancionado. O vereador ROGÉRIO FRUTUOSO agradeceu a presença de todos. Comentou que deve ser parabenizado o Jurídico desta Casa de Leis pela elaboração das dezenove emendas que ocorreram neste Projeto, valorizando, ainda mais, o conteúdo nele estabelecido. Parabenizou a Associação Comercial pela colaboração neste Projeto de Lei. O vereador RAFFAELLO FRASCATI iniciou dizendo que alguns dos presentes estiveram na reunião que houve na Associação Comercial onde disse que era de extrema importância o Jurídico da mesma estar em união com o Jurídico da Câmara Municipal para que fosse possível o que ocorreu, ou seja, a inclusão de emendas para regularização, tornando o Projeto apto a votação. Agradeceu a Procuradora Jurídica da Câmara pelo trabalho desempenhado. Parabenizou a Associação Comercial e todos os



Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

comerciantes que batalharam por essa regularização. Destacou, também, que após a aprovação terão que cobrar a efetividade deste Projeto. O vereador WALCIR JOAQUIM comentou que considera o dia memorável aos comerciantes e empresários, sendo um marco inicial para que sempre possam estar crescendo e gerando rendas ao município, principalmente para que essas fiquem na cidade. Parabenizou o Executivo, a todos os vereadores pela votação e também a Associação Comercial. O vereador CLAUDINEI GUIMARÃES TIRONI disse que este Projeto é uma regulamentação, e todos que trabalharem dentro da legalidade no município não podem ser impedidos. Destacando, então que este Projeto possui normas que devem ser cumpridas e o sendo é possível a instalação no município, estando dentre elas a procedência da mercadoria. O vereador RENATO RODRIGUES FERREIRA disse que este Projeto foi discutido na Associação Comercial e pode sentir que os comerciantes estavam incomodados por um motivo que já havia acontecido e estava acontecendo, destacando então que o dano foi causado, crendo então que isso poderia ter sido evitado com antecedência, ou seja, ter evitado o que estava causando o dano, mas felizmente atitudes foram tomadas, e o Projeto de Lei foi reavaliado, regrando a situação apresentada sem proibir, apenas regulamentando. Destacou ficar feliz pelo Projeto, ao mesmo tempo que ficou triste por só receber o mesmo após ter tido uma situação incomoda, sendo culpa dos Legisladores, da Associação Comercial e dos Comerciantes, por não se atentarem aos pontos da Legislação vigente, para que não tivesse ocorrido como o foi, destacando ser uma crítica construtiva, para que as discussões se atentem a alguns pontos antes de causarem prejuízos. Disse ter certeza que a Lei beneficiará, sem ferir a Lei do Livre Comércio, e consequentemente o município valorizará mais quem lhe traz retorno. Destacou que essa situação deve servir de exemplo para que tomem atitudes antes de serem lesados. Parabenizou todos os envolvidos na elaboração deste Projeto. Sugeriu que o Comércio se una e eleja uma pessoa, no pleito eleitoral, para que os represente dentro do Legislativo Municipal. – APROVADO. Não tendo mais nada a se tratar, o presidente por fim agradeceu a presença de todos dando por encerrada a presente sessão.